



Total de feitos: 1

**TJCE/EXE - Habeas Corpus  
DESPACHO DE RELATORES**

**0628661-29.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: José Tarso Magno Teixeira da Silva. Paciente: José Nilson Correia Filho. Advogado: José Tarso Magno Teixeira da Silva (OAB: 10175/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Portanto, ante a perda superveniente do objeto, julgo prejudicado o presente habeas corpus, o que faço nos termos do Art. 258 do Regimento Interno do TJCE. Intime-se. Feito, arquivem-se com a devida baixa. Fortaleza, 8 de junho de 2022. JUIZ CONVOCADO FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA P. 1148/22 Relator

Total de feitos: 1

**TJCE/EXE - Habeas Corpus  
DESPACHO DE RELATORES**

**0626267-49.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: I. N. M.. Paciente: M. D. de B. S.. Advogado: Isidio Nascimento Mascarenhas (OAB: 21254/CE). Impetrado: J. de D. da 3 V. do J. da C. de F.. Custos legis: M. P. E.. Despacho: - Tendo em vista o pedido de intimação para sustentação oral (fl. 19), intime-se aadvogada impetrante para ciência da inclusão dos autos em epígrafe na pauta de julgamento do dia 08/06/2022, às 13h30min, da 2ª Câmara Criminal deste egrégio Tribunal de Justiça. Estando a defesa apta a realizar sustentação oral, nos termos do art. 119 do RITJCE, deve a parte impetrante requerer inscrição, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior ao da sessão requerida, pelo e-mails: camcrim2@tjce.jus.br e anaamelia.oliveira@tjce.jus.br, e utilizar a ferramenta tecnológica adotada pelo Colegiado, conforme a Resolução nº 10/2020, publicada no DJe, do dia 05/11/2020. Expedientes necessários. Fortaleza, 2 de junho de 2022. DESEMBARGADORA MARIA ILNA LIMA DE CASTRO Relatora

**0626903-15.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: André Eugênio de Oliveira Quezado. Impetrante: Francisco Felipe Macêdo Lima. Paciente: Humberto Álvaro de Souza Pereira. Advogado: André Eugênio de Oliveira Quezado (OAB: 25992/CE). Advogado: Francisco Felipe Macedo Lima (OAB: 17802/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza. Corréu: Leônidas Solon França. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Intimem-se os impetrantes, conforme requerido na inicial, para que tomem ciência de que o presente feito será levado a julgamento na sessão prevista para o dia 15 de junho de 2022, a ser realizada por videoconferência pela 2ª Câmara Criminal deste e. Tribunal de Justiça, de modo que, caso pretendam exercer o direito de sustentação oral, devem atentar para os procedimentos previstos na Resolução n. 04/2020 do Plenário desta Corte, com alterações pela Resolução n. 10/2020. Expedientes necessários. Fortaleza, 3 de junho de 2022. JUIZ CONVOCADO FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022 Relator

**0627059-03.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Francisca Evelyne Viviane Ramalho Farias. Paciente: Wesley da Silva Carvalho. Advogada: Francisca Evelyne Viviane Ramalho Farias (OAB: 27436/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Intime-se a parte Impetrante, via DJe, cientificando-a da inclusão do presente habeas corpus, na pauta de julgamento da sessão do dia 15/06/2022, facultando-se-lhe a apresentação de sustentação oral na sessão. Estando a defesa apta a realizar sustentação oral, nos termos do Art. 119 do RITJCE, deve a impetrante requerer inscrição, até as 18 (dezoito) horas do dia útil anterior ao da sessão requerida, por meio dos e-mails: camcrim2@tjce.jus.br e anaamelia.oliveira@tjce.jus.br, e utilizar a ferramenta tecnológica adotada pelo Colegiado, conforme a Resolução 10/2020, publicada no DJ/CE do dia 05/11/2020. Expedientes necessários. Fortaleza, 3 de junho de 2022. JUIZ CONVOCADO FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA P. 1148/22 Relator

**0629388-85.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Bruna Ranna Cruz Queiroz Alencar Ribeiro. Paciente: Francisco Bruno da Silva Agostinho. Advogada: Bruna Ranna Cruz Queiroz Alencar Ribeiro (OAB: 41426/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Corréu: Francisco Warly dos Santos Dantas. Corréu: Leonardo Maris Ferreira. Despacho: - Determino à parte impetrante que proceda à emenda à inicial de habeas corpus, no prazo de 10 (dez) dias, para que esclareça se a autoridade impetrada é de fato a responsável pelo excesso de prazo e correspondente ilegalidade que se insurge, pois, em perfunctória análise, verifica-se que se está, na fase de inquérito policial, e as diligências as quais se insurgem ficam a cargo do delegado de polícia e não da autoridade impetrada. Para tanto, cumpra-se com a determinação sob pena de extinção liminar do feito. Expedientes necessários. Fortaleza, 3 de junho de 2022. JUIZ CONVOCADO FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA P. 1148/22 Relator

Total de feitos: 4

## **ATAS DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 25 DE MAIO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado). Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Iran Coelho Sório – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Sandra Dond Ferreira – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625090-50.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Carlos dos Santos Filho. Paciente: Henrique Rocha da Cruz. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626511-75.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto. Paciente: Alyson de Mesquita Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626720-44.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. Francisca Evelyne Viviane Ramalho Farias. Pacientes: Sandoval Saldanha Correia e Romário Paulo da Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627111-96.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO. Impetrante: Adv. Bruna Ranna Cruz Queiroz Alencar Ribeiro. Paciente: André Pereira de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626975-02.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Carina Brauna Bruno, Mairson Ferreira Castro, Ian Belém Falcão e Francisco Nandoval Alves Loiola. Paciente: Carlos Augusto Alves Barros. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626489-17.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. João Paulo Sales Cordeiro. Paciente: Antônio Renan Vieira e Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624376-90.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. André Eugênio de Oliveira Quezado e Antônio Brasileiro Pontes. Paciente: Antônio David Fernandes Almeida. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0014684-64.2016.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelantes: Francisco Edson da Costa dos Santos e Josué de Oliveira Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, redimensionando as penas impostas aos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0280008-05.2020.8.06.0141 DA COMARCA DE PARAIPABA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Sâmella Saraiva de Freitas. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo intacta a decisão que rejeitou a denúncia, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050866-64.2020.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Apelantes: Bruna Karolayne Santos do Vale e Raul Vitor Moreira de Melo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da apelante, bem como o representante do Ministério Público. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0484641-25.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Rodrigo Mostarda Holanda de Araújo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0990075-21.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Leurberto Barros da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621991-72.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Alexandre Ferreira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623529-88.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARETAMA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Reginaldo Lima de Castro. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, determinando ao juízo de origem que cumpra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o declínio de competência determinado nos autos da execução penal, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625008-19.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CHAVAL. Impetrante: Adv. Franklin Dourado Rebêlo. Paciente:



Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626361-94.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco. Paciente: Francisco Mairton Ferreira dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624272-98.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE BARBALHA. Impetrantes: Advs. Manuella Oliveira Toscano Maia, Felipe Vasconcelos Feitosa e Antônio Levy Vasconcelos Feitosa. Paciente: Thiago dos Santos Melo. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, para revogar as medidas cautelares previstas no art. 319, incisos IV, V e IX do Código de Processo Penal, permanecendo unicamente a prevista no inciso I, do mesmo dispositivo legal, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir desta decisão, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626306-46.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Davi Portela Muniz. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626392-17.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Fernando Antônio Vidal Marques. Paciente: Alex Souza da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626440-73.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira. Paciente: Antônio José Oliveira Viana. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626645-05.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Rebeca Almeida Barros de Oliveira Pereira. Paciente: José Ricardo do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626831-28.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Jefferson Ferreira de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com reiteração de recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626832-13.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Leonardo Diogo Batista. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627097-15.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS. Impetrante: Adv. Francisco César Mariano. Paciente: Luidy Ramielly Lourenço Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624558-76.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrante: Adv. Rildo Eduardo Veras Gouveia. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625092-20.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrantes: Advs. Raimundo Rosivan do Nascimento e Eleones Rodrigues Monteiro Filho. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, mediante imposição de medidas cautelares, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625259-37.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Pedro Lins Wanderley Neto. Paciente: Nayara Souza de Melo Dantas. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625952-21.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL. Impetrantes: Advs. Júlio César Santana Santos e Sandra Freire de Queiroz. Paciente: Francisco Miguel Xavier de Brito. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625991-18.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU. Impetrante: Adv. Anderson Silva Costa. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626006-84.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIDADE. Impetrantes: Advs. Vinícius Bezerra Pizol e Thyala de Oliveira Moreira Pizol. Paciente: Francisco Matheus Nobre Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626224-15.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrantes: Advs. Davi Portela Muniz e João Muniz Filho. Paciente: Leandro França de Sousa Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626444-13.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. Impetrante: Adva. Wanessa Kelly Pinheiro Lopes. Paciente: Francisco Ronys



Pessoa de Araújo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626564-56.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Eduardo de Carvalho e Lima. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626614-82.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Impetrante: Adv. Adriana Vieira do Vale. Paciente: Daniel Oliveira Aguiar. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626639-95.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIDADE. Impetrante: Adv. Diego Silva Almeida. Paciente: Patrick Matias de Carvalho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626687-54.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Ítalo Carvalho de Lima. Paciente: Raimundo Rauryson Nunes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626702-23.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARIBE. Impetrante: Adv. Ângelo Sulfiano Bento. Paciente: Antônia Joana D'arc de Castro Melo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626721-29.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Alane Cristina Nogueira Freitas. Paciente: Mateus Rocha Morais. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante imposição de medidas cautelares, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626739-50.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advas. Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo e Ana Letícia Leite da Silva Bezerra. Paciente: Adriano Lemuel Gadelha Paulino. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626815-74.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho. Paciente: Rodrigo Barros da Cunha. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0001158-82.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Impetrantes: Adv. Norley Thomaz Lauand e Charles Santolia da Silva Costa. Paciente: Alexandra Viana Abrahão. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623661-48.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Lázaro Lago Gadelha. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624929-40.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TAMBORIL. Impetrante: Adv. Bruna Martins Pedrosa da Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626987-16.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Antônio Carlos Araújo Arruda Prado. Paciente: Camila Ribeiro Araújo. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627016-66.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA. Impetrante: Adv. Ana Letícia Leite da Silva Bezerra. Paciente: Gabriel Lopes da Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com nova recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627113-66.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Felipe Campos Liberato. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627177-76.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Samille Alexandra Liberato Cunha. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627279-98.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Ruan Douglas Costa das Chagas. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627388-15.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL. Impetrante: Adv. Eduardo Ronald Costa de Lima. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco



Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do eminente Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0036470-63.2015.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Embargante: Daniel Oliveira da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, acolhendo-os com efeitos modificativos, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050379-67.2014.8.06.0112/50000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Embargante: Segredo de Justiça. Advogados: Jorge Luis Pereira e Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050102-72.2021.8.06.0058/50000 DA COMARCA DE CARIRÉ. Embargante: Geisivan Melo Marques. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto do eminente Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0104075-21.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Adailson Paulino de Morais. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto do eminente Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0222190-93.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: João Victor Pinheiro Souza. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0012141-95.2015.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL. Apelante: Anderson Gomes Cavalcante. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de redimensionar a pena imposta ao apelante, modificando o regime prisional para o aberto e substituindo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0062012-20.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Joselândia Sena da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de redimensionar a pena imposta à apelante, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000889-22.2019.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Charles Leite Bezerra. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0008041-86.2010.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Kerginaldo Cândido Pereira e Halison Harley Rodrigues Teixeira. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003427-57.2014.8.06.0103 DA COMARCA DE ITAPIÚNA. Recorrente: José Aquino de Sousa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente/Recorrido: Edson Ramalho de Souza Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005677-21.2019.8.06.0125 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA. Recorrentes: Cícero Antônio Rodrigues da Silva e Clemir Rodrigues da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0169663-43.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Erick Pereira Soares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0029041-26.2010.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Elenilson Rodrigues da Silva e Fanielton da Silva Cruz. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, com o redimensionamento das penas dos apelantes para o total de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, além de 15 (quinze) dias-multa, no patamar de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, redimensionando ainda o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0237983-09.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Anderson Barbosa Damasceno. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com o redimensionamento da pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0207918-07.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Maurício Sousa de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos.



Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, redimensionando-se de ofício, a pena de multa do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0275068-29.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: José Wilker Gomes da Silva e Iannara Castro Damasceno de Holanda. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0006336-89.2011.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA. Apelante: Geane Maria de Carvalho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para acolher a preliminar suscitada, ficando a análise do mérito recursal prejudicada, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0152949-37.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Anderson Coelho Tavares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0001839-26.2010.8.06.0177 DA COMARCA DE UMIRIM. Apelantes: José Augusto Moraes da Silva e Guilhermino Evangelista Barbosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao interposto por Francisco Evanildo Carvalho da Silva e, quanto ao apelo ofertado por Samuel Ribeiro da Silva, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0197836-19.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Clênio Rodrigues Moura e Iury Barbosa Maciel. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, declarando-se extinta a punibilidade dos apelantes, em virtude da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, consoante art. 109, III e art. 115, ambos do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0126967-21.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Rogério dos Santos Rocha. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0126153-09.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Pedro Henrique Alves da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0181624-73.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Lucas da Silva Rocha. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 1085420-14.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Paulo Saraiva Sousa e Carlito da Silva Pires. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0145451-50.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jakson Roger da Silva Damasceno. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0010410-27.2017.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Gilvanildo Araújo do Vale. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0001883-31.2018.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Danilo Augusto Gomes de Miranda. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000182-17.2018.8.06.0194 DA COMARCA DE CARIRIAÇU. Apelante: Raimundo Duclieux de Freitas. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0003890-67.2000.8.06.0142 DA COMARCA DE PARAMBU. Apelante: Francisco de Souza Lima Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, alterando de ofício o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0173402-53.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Carlos Henrique



Santos da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0217226-57.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Júnior Brito Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0007896-27.2015.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA. Apelante: Solange dos Santos Prudêncio. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com reconhecimento, ex officio, da prescrição intercorrente e consequente extinção da punibilidade da apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0199235-83.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelantes/Apelados: Francisco Melk Alves de Oliveira e Luiz Felipe Fonseca Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao apelo interposto pelo Ministério Público, e negar provimento aos manejados pelas defesas de Luiz Felipe Fonseca Rodrigues e Francisco Melk Alves de Oliveira, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003454-92.2012.8.06.0076 DA COMARCA DE FARIAS BRITO. Apelante: Cícero Alves da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0109430-75.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Raquel Dutra Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0142678-03.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Sergiana Monteiro Marques, Carlos Rayan Ferreira Silva e Eliude Pereira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0010207-18.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Augusto Pereira de Araújo e Alexsandro de Oliveira Leite. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0002495-39.2017.8.06.0079 DA COMARCA DE FRECHEIRINHA. Apelante: Eurimar Nascimento Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0055366-39.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante/Apelado: Maria Socorro Félix Bento. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao apelo manejado pela Defesa, e negar provimento ao interposto pelo Ministério Público, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0140067-09.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0100507-60.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Paulo Benedito da Silva de Jesus. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o apelante Paulo Benedito da Silva de Jesus, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0191797-59.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Walisson Anchieta. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0035826-47.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Felipe Roseno da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0135260-77.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Marcos dos Santos Sousa Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0002469-92.2015.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelantes: João Pedro Alves da Silva, José Ricardo Nunes da Silva e Raimundo Anderson Lima de Sousa.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0015747-23.2016.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelante: José Wilker Lourenço da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0036417-90.2018.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA. Apelante: Denys Souza Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, procedendo ex officio com a reforma na dosimetria da pena aplicada ao apelante, com alteração do regime inicial de cumprimento da pena para o semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0031267-46.2011.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Apelantes: Josefa Neide de Alencar Ferraz Santos e Maria Devânia Duarte Umbelino. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0058570-33.2016.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, declarando a extinção, ex officio, da punibilidade do apelante pela incidência da prescrição superveniente relativa ao delito de lesão corporal, e modificando o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto quanto ao delito de tráfico de drogas, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0065976-55.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: João Paulo Lima da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000010-71.2007.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBANÇA. Apelante: Elvis Feitosa de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0013453-82.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelante: Antônio Anderson Uchôa Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0270387-16.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jakson Gonçalves de Albuquerque. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050236-73.2020.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI. Apelante: Francisca Fernanda Costa de Sousa Borges. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0164898-58.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Mateus de Oliveira Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com a desclassificação do delito de tráfico de drogas para a conduta de posse para uso próprio, declarando, ex officio, extinta a punibilidade do apelante pela incidência da prescrição retroativa, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0018143-57.2018.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. Apelante: Jaris Fábio dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003362-23.2015.8.06.0040 DA COMARCA DE ASSARÉ. Apelantes: Cícero Clébio Oliveira, Fabiano Sousa da Silva e Geraldo Pereira de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0015290-70.2017.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE. Apelante: Israel da Silva Andrade. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0014568-36.2017.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE. Apelante: Erivandro Silva Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0273531-95.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do





Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0005170-41.2011.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ. Apelante: Francisco Adolfo Araújo Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo a prescrição e declarando extinta a punibilidade do apelante, em relação ao delito de ameaça, estabelecendo o regime inicial aberto para cumprimento da pena relativa ao delito de roubo tentado, nos termos do voto do Des. Relator." Apelante: José Nobre Nunes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com a desclassificação, de ofício, do delito do art. 16, da Lei de Armas, para o crime tipificado no art. 12, do mesmo diploma legal, procedendo, ao final, a extinção da punibilidade do apelante, em decorrência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0029178-08.2010.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Antônio Júnior Barbosa Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0022635-95.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Antonildo de Sousa Moreira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0029712-68.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Antônio Anderson Santos da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014196-45.2011.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Recorrente: Osmildo Costa Chaves. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0002801-03.2015.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: José Ferreira Palmeira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença absolutória, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0270545-71.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Herminio Pinheiro Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mas reduzindo, de ofício, de duas para apenas uma pena restritiva de direito, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0002571-30.2015.8.06.0145 DA COMARCA DE PEREIRO. Apelante: José Ferreira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida, alterando, apenas, por mero erro material, a pena de reclusão para detenção, conforme expresso no art. 302 do CTB, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0005423-53.2019.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Antônio Edson Bezerra Palácio. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0006312-46.2018.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Sônia Maria Lopes Matos. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o apelante das imputações que lhe foram feitas, com base no art. 386, Inciso VII, do Código de Processo Penal e no princípio do in dubio pro reo, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0000669-76.2019.8.06.0056 DA COMARCA DE CAPISTRANO. Apelante: Francisco Glauberson Bento da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0027337-21.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Thiago Silva Vieira e Abdeel da Silva Batista. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0204017-21.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Edmar Farias Teles Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0173949-93.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Iranilson da Silva Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna



Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0000632-09.2018.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS. Apelante: Felipe Costa da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, aplicando em benefício do réu a minorante do tráfico privilegiado e redimensionando as penas que lhe foram impostas, com mudança do regime de cumprimento inicial para o aberto, substituindo-se a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0163470-07.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ygor Ribeiro Cavalcante Teixeira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, mediante o redimensionamento da pena, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000515-04.2018.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, modificando-se, entretanto, de ofício, a pena pecuniária imposta, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0048661-64.2014.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: João Rodrigues da Silva Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, desclassificando a conduta delitiva do art. 33, para o art. 28 da Lei de Drogas, bem como, decretando, de ofício, a extinção da punibilidade do apelante, em face da prescrição, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0008307-70.2015.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA. Apelante: Leonardo Sousa da Silva Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0102627-76.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Marcia Eliaci Ribeiro Nobre. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, mantendo a absolvição da apelada quanto ao delito previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/2006, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0006414-68.2018.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE. Apelante: Adriana de Araújo Mendes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0009240-68.2016.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ. Apelante: João Batista Freire Serafim. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando as penas que foram aplicadas ao apelante, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0012484-67.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Israel Santos de Souza e José Victor Dias de Farias. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, realizando a análise da dosimetria das penas aplicadas aos apelantes, de ofício, em razão do amplo efeito devolutivo da apelação, alterando a fração redutora do tráfico privilegiado para o patamar máximo de 2/3 (dois terços), tendo em vista a inidoneidade da fundamentação que fixou a fração redutora no patamar mínimo de 1/6 (um sexto), restando redimensionadas as penas ao final aplicadas aos réus e, em consequência, substituídas as penas privativas de liberdade por penas restritivas de direito (art. 44 do CPB), nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0101587-93.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Anderson Gomes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0111235-63.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Danilo Rodrigues Santana. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0057066-98.2021.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Leandro Alves de Andrade. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0010550-11.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE BEBERIBE. Apelante: Ronaldo de Assis Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena imposta ao apelante para 1 (um) ano,



4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, no regime inicialmente fechado, e 16 (dezesesseis) dias-multa, mantidos os demais termos da sentença condenatória, conforme o voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050004-90.2021.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE. Apelante: Francisco Juan Ferreira Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, sendo concedido ao apelante o benefício do tráfico privilegiado no patamar intermediário de 1/2 (um meio) e redimensionadas as penas ao final aplicadas, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0003997-24.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Thalyta Mara Costa Barros. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo a apelante do crime de associação para o tráfico de drogas, com base no art. 386, VII, do CPP, e mantendo a condenação da ré pelo crime de tráfico de drogas, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0012146-93.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelante: Brian Nunes Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, sendo realizada a detração penal e alterado o regime de cumprimento de pena de fechado para semiaberto, bem como corrigido, de ofício, erro material ocorrido na dosimetria da pena pecuniária, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0002934-05.2018.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. Apelante: Denilson Neyalison Silva Nobre. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente, determinou constar em ata  Voto de Felicitações, proposto pelo Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva pela passagem do aniversário natalício do Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque. Todos aderiram ao voto apresentado. Restou consignado em ata que foram retirados de pauta os processos da pauta nº 18/2022, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Da relatoria do Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) foram retirados de mesa os processos 0078710-38.2013.8.06.0001, 0257670-69.2020.8.06.0001, 0001523-62.2019.8.06.0091, 0001008-72.2018.8.06.0055, 0001129-89.2007.8.06.0151, 0247429-02.2021.8.06.0001 e 0006191-64.2013.8.06.0066 (adiados para a sessão do dia 1º/6/2022) e os processos 0005327-84.2018.8.06.0087 e 0226583-61.2021.8.06.0001 (adiados para a sessão do dia 8/6/2022), bem como foi retirado de pauta o processo 0552122-68.2012.8.06.0001 (Pauta 18).

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h50min (dezenove horas e cinquenta minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

### 3ª Câmara Criminal

## EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal

### TJCE/EXE - Habeas Corpus EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0622188-27.2022.8.06.0000Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Daniel Maia. Impetrante: Lucas da Escóssia Lima. Impetrante: Iandra Maria de Castro Alencar Campos. Paciente: Charles Jones Lemos Júnior. Advogado: Daniel Maia (OAB: 19409/CE). Advogado: Lucas da Escóssia Lima (OAB: 43150/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Tauá. Relator(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO (5 VÍTIMAS). HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO (1 VÍTIMA). PRISÃO RELAXADA PELO JUÍZO DE ORIGEM. PERDA DO OBJETO. ORDEM PREJUDICADA. 1. Buscam os impetrantes o relaxamento da prisão preventiva do paciente, preso pela suposta prática de 5 homicídios qualificados e 1 homicídio tentado, praticados em concurso de pessoas. Argumentam o excesso de prazo na formação da culpa e no tempo da prisão. 2. Verifica-se que em decisão exarada em 03 de junho de 2022 o Juízo de origem relaxou a prisão do paciente mediante a imposição de cautelares diversas da prisão, tendo, inclusive, o alvará de soltura sido cumprido. 3. Nesse contexto, imperioso reconhecer que o remédio constitucional findou prejudicado, ante a superveniente perda de objeto, porquanto cessou a apontada coação ilegal, aplicando-se ao caso do disposto no art. 659 do Código de Processo Penal. 4. Ordem prejudicada ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em julgar prejudicada a ordem, nos termos do voto da relatora. Fortaleza, 07 de junho de 2022. DESEMBARGADORA ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO Relatora

**0623102-91.2022.8.06.0000Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Manoel Abílio Lopes. Paciente: Emanuel Marques Palhano. Advogado: Manoel Abílio Lopes (OAB: 29431/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Relator(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EMBARGO DE DECLARATÓRIA. ROUBO MAJORADO. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE MEMORIAIS DA CORRÉ. DEMORA NO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. MEMORIAIS APRESENTADOS. INSTRUÇÃO PROCESSUAL ENCERRADA. PROCESSO APTO A JULGAMENTO. TRÂMITE REGULAR DO PROCESSO. RAZOABILIDADE. FEITO COMPLEXO E QUE ENVOLVE PLURALIDADE DE RÉUS. PRAZOS PROCESSUAIS CONTADOS DE FORMA GLOBAL.